
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.802, DE 8 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre a implantação da Guia de Trânsito Animal no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 5.941, de 15 de janeiro de 1996;

Considerando a Portaria nº 22, de 13 de janeiro de 1995, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no Estado do Pará, a Guia de Trânsito Animal, de acordo com o modelo e especificações aprovados pela Portaria nº 22, de 13 de janeiro de 1995, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com validade em todo o território estadual, conforme modelo anexo.

Art. 2º - O Secretário de Estado de Agricultura fica autorizado a praticar os atos necessários à execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 1998

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.713, de 13/05/1998

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ